



RESOLUÇÃO 01/2025 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BOTÂNICA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Define critérios para concessão e manutenção de bolsas de estudos, níveis Mestrado e Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Botânica da Universidade de Brasília.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Botânica (PPGBOT), em reunião, realizada em 27 de maio de 2025, no uso das competências, conferida pelo Art. 12º, §3º, da Resolução CEPE 080/2024 e CONSIDERANDO:

- I. a Portaria CAPES nº 133/2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- II. a Portaria CAPES nº 076/2010, que aprova o regulamento do Programa Demanda Social – DS;
- III. a Portaria CAPES nº 156/2014, que aprova o regulamento do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP;
- IV. a Resolução Normativa CNPq nº 017/2006, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades Mestrado (GM) e Doutorado (GD), dentre outras, de bolsas por quota no país;
- V. a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília;
- VI. a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 0080/2021, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília;
- VII. a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPP nº 05/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília;
- VIII. a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPP nº 0011/2020, que dispõe sobre a adoção de critérios para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a concessão e manutenção de bolsas de estudos no âmbito do Programa de Pós-graduação em Botânica (PPGBOT) da Universidade de Brasília.



Art. 2º As bolsas de estudo de mestrado e doutorado do PPGBOT serão atribuídas aos estudantes do programa conforme os critérios das agências de fomento, CAPES, CNPq, FAP-DF e/ou outras, e da UnB. Para habilitar-se a bolsa de estudos, a(o) estudante deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado do PPGBOT.
- II. Não ser discente reingressante no PPGBOT, no mesmo nível do curso.
- III. Estar dentro de todos os prazos regimentais estipulados pelo programa.
- IV. Não acumular bolsas de estudos de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.
- V. Cumprir todas as atividades previstas no termo de compromisso para o recebimento de bolsa de Mestrado e Doutorado.
- VI. Ao assinar o aceite da bolsa, não apresentar vínculo empregatício remunerado, exceto nos casos específicos contemplados pelas normas das agências de fomento e somente com a anuência de seu/sua orientador(a) e da Comissão do PPGBOT. Caso o(a) aluno(a) decida não abrir mão da remuneração, não voltará a ser consultado até que comunique por escrito à coordenação que não apresenta mais vínculo empregatício e a ordem seguirá os critérios estabelecidos no Art. 5º.
- VII. Os(as) estudantes que apresentarem vínculo empregatício só poderão concorrer a bolsa quando não restarem outros estudantes sem bolsa no mesmo semestre ou anteriores;
- VIII. As bolsas de discentes que exercem atividade remunerada serão canceladas após a aprovação de novos discentes no PPGBOT.
- IX. Casos em que o vínculo empregatício seja adquirido já no gozo da condição de aluno(a) bolsista, o(a) estudante deverá comunicar à coordenação por escrito e se enquadrar no Art. 3º e Art.º 4, para que a bolsa não seja cancelada.
- X. Apresentar o relatório anual de atividades (modelo no Anexo 1).

Art. 3º A vigência da bolsa será pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.

§1º - Alunos em período de prorrogação de prazo não têm direito ao recebimento de bolsa, com exceção nos casos de maternidade ou outro motivo com normativa legal específica.

§2º - Os limites fixados para a vigência da bolsa são improrrogáveis.

§3º - O discente com bolsa de estudos deve solicitar imediatamente a suspensão ou cancelamento da bolsa, caso sua disponibilidade para participar nas atividades de pós-graduação se altere durante a vigência da bolsa.

Art. 4º Para a manutenção da bolsa o discente deverá:

- I. Não apresentar reprovação ou mais que duas menções MM em disciplinas realizadas.



- II. Não ter ultrapassado o tempo máximo de curso, 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado.
 - III. Apresentar histórico escolar e o relatório anual de atividades (Anexo 1).
 - IV. Concluir o número de créditos mínimos exigidos no curso, no prazo de 18 meses para Mestrado e 30 meses para o Doutorado;
 - V. Realizar os estágios em docência previstos nos currículos dos cursos de mestrado e doutorado;
- Parágrafo único: A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento dos critérios para manutenção.
- Art. 5º Os alunos aptos a receber bolsa conforme critérios estabelecidos no Art. 2º serão priorizados após cada processo seletivo de acordo com os critérios a seguir, nesta ordem:
- I. As bolsas serão disponibilizadas, prioritariamente, a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as e a pessoas com deficiência, conforme disposto no Art. 2º da “Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação Nº CPP 0011/2020”, e conforme disposto no Art. 15º da Resolução nº 0044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Art. 8º da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020, nessa ordem de prioridade.
 - II. Critério de antiguidade no curso, considerado o semestre de entrada no curso de mestrado ou doutorado.
 - III. Classificação alcançada no processo seletivo de ingresso no PPGBOT.
 - IV. Nos casos referidos no Art. 2º item VI, os alunos(as) entrarão no final da lista de critérios.
 - V. Em caso de alunos estrangeiros, esses deverão participar do processo seletivo regular do PPGBOT, para concorrer a bolsas.
 - VI. Estudantes com bolsas com duração inferior a 24 meses (Mestrado) e 48 meses (Doutorado) terão prioridade a bolsa considerando sua data de ingresso no curso e classificação no processo seletivo, somente após o encerramento da bolsa de curta duração.
- Parágrafo único: A nova bolsa será atribuída somente em caso de não desistência da bolsa de curta duração.
- Art. 6º Ficarão com as bolsas canceladas ou suspensas o estudante que adquirir vínculo empregatício remunerado durante qualquer período do curso em desacordo com normas das agências de fomento e sem a anuência de seu/sua orientador(a) e da Comissão do PPGBOT.



Art. 7º As bolsas individuais de projetos de pesquisa e de responsabilidade dos orientadores seguem os critérios adotados pelos próprios orientadores e agências de fomento pertinentes. serão consultados para receber a bolsa e se decidir não abrir mão da bolsa, não voltará a ser consultado até que comunique por escrito à coordenação que não apresenta mais outra bolsa e a ordem seguirá os critérios estabelecidos no Art. 5º;

Art. 8º Quando da solicitação do período do Trancamento Geral de Matrícula (TGM), o(a) estudante perderá o direito à bolsa de estudo, conforme previsto no Regulamento do PPGBOT.

Parágrafo único: Quando o TGM for fundamentado e comprovado por motivo de saúde, o estudante poderá receber nova bolsa seguindo a ordem dos critérios estabelecidos no Art. 5º.

Art. 9º Ficarão com as bolsas canceladas o discente em caso de primeira reprovação em exame de Qualificação.

Art. 10º Discentes que recebem bolsa no primeiro semestre de ingresso ou segundo semestre de ingresso no doutorado, no PPGBOT, e não realizarem o exame de Qualificação no prazo previsto no Regulamento do PPGBOT terão suas bolsas canceladas.

Art. 11º Os casos excepcionais serão apreciados pela Comissão Permanente do PPGBOT.

Art. 12º A presente resolução entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

Professora Dra. Micheline Carvalho Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Botânica
Instituto de Ciências Biológicas
Universidade de Brasília



ANEXO I

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO(A) BOLSISTA

O Relatório dever ter no máximo 10 folhas e atender a seguinte formatação: folha tamanho A4; margem normal (superior/inferior: 2,5 cm; esquerda/direita: 3 cm); espaçamento de linha 1,15; fonte tamanho 12; tipo da fonte Times New Roman; e páginas numeradas.

1- Identificação

Nome completo:

Matrícula:

e-mail:

Mês de ingresso registrado no SIGAA:

Nível (Mestrado/Doutorado):

ORCID:

Link do currículo lattes (atualizado):

Data do início da bolsa:

2- Título e Resumo do projeto

3- Artigos publicados em periódicos (Indicar o link de acesso ou anexar uma cópia impressa caso não existe em formato digital):

Referência completa – autores, título, periódico, volume, página inicial e final e, sempre que possível, o número do ISSN da revista e o DOI

4- Projeto aprovado (individual ou como participante):

Informações sobre apoio financeiro recebido com título do projeto, equipe responsável, agência financiadora, inclui apoio recebido para participação em congressos, etc. **Não incluir recursos**



advindos do PPG Botânica, do DPG ou DPI.

5- Participação em Congressos e Simpósio (não precisa enviar comprovante)

Nome do evento:	
Local do evento:	
Data do evento:	
Título(s) do(s) Trabalho(s):	
Nome(s) do(s) co-autor(es):	

6- Anexar uma cópia do seu histórico escolar.

7- Para alunos de doutorado, Bolsistas do CNPq, incluir um relatório financeiro simples (Não é necessário incluir as Notas Fiscais, mas estas devem ser mantidos durante 5 (cinco) anos caso seja pedido uma auditoria dos gastos pelo CNPq) contendo informação sobre:

Quantidade total recebido (desde o início da bolsa)	R\$
Despesas com Custeio	
Relação de gastos nas rubricas	
a. Despesas com Material de consumo	
b. Despesas com Transporte	
c. Diárias	
d. Pagamento de Pessoa Física	
e. Pagamento de Pessoa Jurídica	
Material Permanente	
Material Bibliográfico	
Soma	
O saldo restante em seu poder	

8- Observações do(a) orientador(a):

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ Indicar se o(s) trabalhos são oriundos de seu projeto de Mestrado/Doutorado.
- ✓ Se tiver um coautor que não é discente ou docente no programa de PG em Ecologia, favor incluir o nome completo da pessoa bem como o número do seu CPF (ou passaporte) para facilitar o preenchimento do Relatório de Atividades da CAPES.
- ✓ Após o preenchimento, converta o arquivo para o formato PDF e use o seguinte formato para o nome do arquivo: nome_sobrenome_relatorio_1_2025.pdf

Eu, _____, matrícula _____, _____
informo que não tenho nenhuma atividade remunerada ou vínculo empregatício.



Assinatura do(a) discente SOUGOV

Assinatura do(a) orientador(a)

Brasília, _____ de _____ de _____ .